ESTUDOS PRELIMINARES

I – Definição, caracterização, quantificação e especificação do objeto ou serviço a ser adquirido:

A presente demanda consiste na contratação de serviço de substituição de 01 (uma) portas em vidro temperado medindo 2,20 m de altura por 69 cm de largura por 8 mm de espessura. A execução do serviço deve englobar a recomposição do ambiente atendendo ao padrão existente, como fechadura, incluindo ajustes na estrutura existente. Em síntese, o serviço deverá ser COMPLETO. A prestação dos serviços previstos no objeto envolve o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra especializada e outros serviços necessários a sua plena e perfeita execução.

II- Demonstração da viabilidade ou não do parcelamento do objeto:

Do ponto de vista técnico, o parcelamento não é viável, tendo em vista se tratar de itens interdependentes, cuja execução separadamente poderá ocasionar prejuízo ao conjunto da execução do serviço, inclusive à garantia.

III- – Indicação do prazo de garantia, caso haja:

Período 12 (doze) meses, no mínimo.

IV- Soluções disponíveis no mercado e possíveis fornecedores:

São possíveis fornecedores:

- Sollo Esquadrias

- SOS das Janelas

- SW Serralheria

V- Estimativa preliminar de custos:

Valor estimado de R$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), conforme levantamento realizado junto a possíveis fornecedores.

VI- Contratações públicas similares:

Em relação à execução do serviço de manutenção em vidro temperado de acordo com as necessidades do setor requisitante, realizamos pesquisa na internet. Não foi encontrado nenhum procedimento similar às necessidades apresentadas pelo Tribunal, pois se trata de serviço específico.

VII- Análise de viabilidade da contratação (a aquisição atenderá à necessidade descrita?)

Considerando as justificativas apresentadas e após análise, entende-se que a execução do serviço de manutenção é perfeitamente viável.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **TERCIO DOLOR DE OLIVEIRA LIMA**, **Assistente Judiciário**, em 23/11/2021, às 08:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTHON CARVALHO COSTA**, **Oficial Judiciário**, em 26/11/2021, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjmmg.jus.br/servicos informando o código verificador **0214671** e o código CRC **6C7F226D**.

Rua Tomaz Gonzaga, 686 - Bairro de Lourdes
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG